



REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO  
Em 23/01/84 às 13:01 h  
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM  
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração  
Valdeci Torres

LEI Nº 451/84

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**EMENTA:** Autoriza permuta de localização de imóvel, e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar com o Sr. Severino Firmo de Oliveira, a reloca/lização do Mini-Posto de Gasolina instalado a Praça Desembargador João Paes, com 05 (cinco) bombas de gasolina e álcool e um filtro de óleo Diesel, para ficar localizado na outra extremidade da Praça Desembargador João Paes à margem Rua Cleto Campelo (em frente da Estação) face a sua desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim(PE) em 23 de janeiro de 1.984.

  
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.